



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 52/2026

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 22.275,45 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA

Aberto





**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DAS DECLARAÇÕES**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 12. DO RECEBIMENTO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 563/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1 CURSO DE DEPILAÇÃO (30 dias - 10h) inclusa oficina empreendedorismo Objetivos: • Ensinar técnicas básicas de depilação corporal e facial. • Capacitar os participantes quanto aos cuidados com a pele. • Orientar sobre normas de higiene e biossegurança. • Desenvolver habilidades de atendimento ao cliente.	SERV.	1	R\$ 11.247,05	R\$ 11.247,05



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: a53ebd9c-4223-41ad-ae5e-16fe9c85cd5f - Página 3/41



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2	2 CURSO DE CABELEIREIRO FEMININO E PENTEADOS (30 dias - 60h) Inclusa oficina EMPREENDEDORISMO • Capacitar os participantes para atuar na área de beleza capilar. • Ensinar técnicas de corte feminino e penteados. • Orientar sobre cuidados capilares e atendimento profissional.	SERV.	1	R\$ 11.028,40	R\$ 11.028,40
---	--	-------	---	---------------	----------------------

VALOR TOTAL: R\$ 22.275,45 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:

DIA: 22/05/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>

MODE DE DISPUTA ABERTO

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

2.6.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.8 agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14,133, de 2021

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;

4.1.1 Marca;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4.1.2 Modelo;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DAS DECLARAÇÕES

5.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

5.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

5.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

5.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;

5.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

5.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 6.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, quando cadastrado no sistema LICITANET para o benefício.

6.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.3 empresas brasileiras;

6.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



neste Edital e já apresentados.

6.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

- 7.8.1 conter vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 7.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9 DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta, a Administração poderá exigir do licitante a comprovação de sua viabilidade.

A comprovação da exequibilidade deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos que demonstrem que os custos envolvidos são compatíveis com os preços ofertados, podendo incluir, entre outros:

I – planilha de composição de custos detalhada;

II – demonstrativos de formação de preços;

III – contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a viabilidade econômica;

IV – justificativas técnicas que evidenciem a capacidade de execução do objeto nas condições propostas.

7.10 Caso não seja comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada, nos termos da legislação vigente.

8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e **deverá:**

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

8.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUASHORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.

9.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

9.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

9.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração doramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Cédula de identificação dos sócios **(RG) e (CPF)**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidao Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

9.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.2 Segurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

9.19 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à habilitação técnica limitar-se-á a comprovar a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de comprovação de que trata o item anterior, poderão ser exigidos:

- I – Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto semelhante ao desta licitação;
- II – Quando cabível, prova de registro ou inscrição da empresa e/ou de seu responsável técnico no conselho profissional competente;
- III – Quando exigido pela natureza do objeto, apresentação de licenças, alvarás, autorizações ou registros emitidos por órgãos competentes;
- IV – Indicação de profissional(is) responsável(is) técnico(s), quando a execução do objeto assim o exigir;
- V – Outros documentos técnicos previstos no Termo de Referência, desde que devidamente justificados.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade e veracidade.

Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, salvo disposição em contrário devidamente justificada no processo.

As exigências de habilitação técnica deverão se restringir ao mínimo necessário para garantir a adequada execução do objeto, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade."

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando: "ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;"

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata.

10.8 Os elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I. Os serviços deverão ser executados de forma integral, conforme condições, cronograma e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), compreendendo a realização completa dos cursos contratados.

II. O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se os seguintes prazos:

- a) Apresentação do plano de execução dos cursos: em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) Início das aulas: em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
- c) O prazo total de execução será de até 30 (trinta) dias, conforme cronograma aprovado pela Administração.

III. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados em local a ser definido pela Administração, podendo ser disponibilizado espaço físico adequado pelo Município ou indicado pela contratada, desde que atendidas as condições de segurança, acessibilidade, higiene e estrutura necessárias à realização dos cursos.

IV. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, incluindo planejamento pedagógico, organização das turmas, disponibilização de instrutores, materiais e demais recursos necessários.

V. É de inteira responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo materiais didáticos, equipamentos, insumos e equipe técnica, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

VI. A contratada deverá garantir a qualidade técnica e pedagógica dos serviços, bem como o cumprimento da carga horária, conteúdo programático, controle de frequência e avaliação dos participantes.

VII. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 DO RECEBIMENTO

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato, com a verificação do cumprimento do cronograma, da carga horária, da disponibilização de materiais, da atuação dos instrutores e da regularidade da frequência dos participantes, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante sua execução, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover as adequações necessárias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral dos cursos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação do relatório final de execução, mediante verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, especialmente:

- I – cumprimento da carga horária contratada;
- II – execução do conteúdo programático;
- III – controle de frequência dos participantes;
- IV – disponibilização de materiais, insumos e equipamentos;
- V – emissão dos certificados de conclusão;
- VI – apresentação do relatório final contendo as informações exigidas no Termo de Referência.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou cumprimento das obrigações, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para saneamento, pela contratada, de inconsistências na execução dos serviços ou na documentação apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.2 Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 O serviço fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade e ser entregue adequadamente armazenado. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

14.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência (Anexo I).

14.4 O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 16.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 16.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 16.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 16.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 16.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.16 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.17 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.18 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.19 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.20 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.21 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.21.1 advertência;
- 16.21.2 multa;
- 16.21.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 16.21.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.22 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.22.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.22.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.22.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.24 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 16.26 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.27 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.28 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.29 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

16.30 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.31 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.32 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.33 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.34 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

16.35 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.36 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.37 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

16.38 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

17 DA IMPGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

17.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 18.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 18.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.12 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.
- 18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas (www.licitanet.com.br) , e também no portal da transparencia do município de Seringueiras -RO .(<https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .
- 18.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração Única

Seringueiras /RO, 06 de Maio de 2026

MELISSA ALVES KNONER
COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL
PORT. 305/GAB/PPMS/2025





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563 /2026

PREÂMBULO

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar os elementos e subsídios necessários à contratação.

A contratação visa atender, com observância à viabilidade econômica e ao interesse público, empresa especializada na realização de cursos de formação continuada e qualificação profissional, destinados ao desenvolvimento da autonomia e à reinserção no mercado de trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como daquelas que buscam requalificação profissional.

Os cursos a serem ofertados compreendem:

- **CURSO DE DEPILAÇÃO** – CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) DIAS, TOTALIZANDO 10 (DEZ) HORAS;
- **CURSO DE CABELEIREIRO FEMININO E PENTEADOS** – CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) DIAS, TOTALIZANDO 60 (SESENTA) HORAS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada e qualificação profissional, voltados ao desenvolvimento da autonomia e à reinserção no mercado de trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como daquelas que buscam requalificação profissional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os cursos a serem ofertados compreendem:

- Curso de Depilação – carga horária distribuída em até 30 (trinta) dias, totalizando 10 (dez) horas;
- Curso de Cabeleireiro Feminino e Penteados – carga horária distribuída em até 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta) horas.

1.3. Segue abaixo a tabela contendo a descrição dos itens a serem contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPEC.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1 CURSO DE DEPILAÇÃO (30 dias - 10h) inclusa oficina empreendedorismo Objetivos: • Ensinar técnicas básicas de depilação corporal e facial. • Capacitar os participantes quanto aos cuidados com a pele. • Orientar sobre normas de higiene e biossegurança. • Desenvolver habilidades de atendimento ao cliente.	SERV.	1	R\$ 11.247,05	R\$ 11.247,05





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2	2 CURSO DE CABELEIREIRO FEMININO E PENTEADOS (30 dias - 60h) Inclusa oficina EMPREENDEDORISMO • Capacitar os participantes para atuar na área de beleza capilar. • Ensinar técnicas de corte feminino e penteados. • Orientar sobre cuidados capilares e atendimento profissional.	SERV.	1	R\$ 11.028,40	R\$ 11.028,40
---	--	-------	---	---------------	----------------------

1.3 O prazo de vigência da contratação encerrar-se-á com a completa execução dos serviços, compreendendo a realização integral dos cursos contratados, conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.275,45 (vinte e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme detalhamento dos custos unitários constantes na tabela de composição de preços.

1.5 O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se da contratação de empresa especializada na realização de cursos de formação continuada e qualificação profissional, destinados ao desenvolvimento da autonomia e à reinserção no mercado de trabalho de pessoas em situação de vulnerabilidade social, bem como à requalificação profissional de demais interessados.

Parágrafo único. Os cursos a serem ofertados compreendem:

- Curso de Depilação – com duração de 30 (trinta) dias, totalizando 10 (dez) horas;
- Curso de Cabeleireiro Feminino e Penteados – com duração de 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta) horas.

1.6 Setor requisitante: **Secretaria Municipal de Administração.**

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD (ID. 187512) anexado ao processo, a presente contratação justifica-se pela necessidade de oferta de cursos de qualificação profissional na área da beleza e estética, compreendendo os cursos de depilação, cabeleireiro feminino e penteados, considerando a crescente demanda do mercado de trabalho e a relevância da capacitação profissional como instrumento de inclusão social e geração de renda.

A contratação está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente aos princípios da eficiência, do interesse público, do desenvolvimento nacional sustentável e da economicidade, visando atender demanda social relevante. Busca-se promover a qualificação de indivíduos em situação de vulnerabilidade social, contribuindo diretamente para sua inserção e permanência no mercado de trabalho.

O setor de beleza e estética apresenta crescimento significativo nos últimos anos, impulsionado pela valorização dos cuidados pessoais, bem-estar e autoestima, configurando-se como área com





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ampla oferta de oportunidades profissionais. Tal cenário demanda mão de obra qualificada, o que reforça a necessidade de capacitação técnica voltada à formação profissional.

Os cursos propostos têm como finalidade atender prioritariamente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, promovendo o fortalecimento de vínculos comunitários, a autonomia financeira, a geração de renda e o incentivo ao empreendedorismo.

Adicionalmente, a iniciativa contribui para o desenvolvimento social e econômico do município, ampliando as oportunidades de inserção produtiva, reduzindo desigualdades sociais e fomentando a economia local por meio da formação de novos profissionais.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, estando em conformidade com o planejamento administrativo e com as diretrizes legais vigentes, demonstrando-se, portanto, necessária, pertinente e vantajosa ao interesse público.

2.2 Os cursos ofertados terão como público-alvo prioritário os grupos atendidos pelos serviços socioassistenciais do município, especialmente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou em processo de reconstrução, visando promover sua inclusão produtiva, autonomia e melhoria das condições de vida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de cursos de qualificação profissional na área da beleza e estética, abrangendo os cursos de depilação, cabeleireiro feminino e penteados, voltados prioritariamente à capacitação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de promover a inclusão produtiva, a autonomia e a melhoria das condições de vida.

3.2 A execução da solução compreende a oferta estruturada de cursos de formação profissional, com conteúdos teóricos e práticos, metodologia adequada ao público-alvo e foco no desenvolvimento de competências técnicas compatíveis com as exigências do mercado de trabalho no setor da beleza e estética.

3.3 A empresa contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução dos cursos, incluindo:

- I – planejamento pedagógico e organização das turmas;
- II – disponibilização de instrutores qualificados, com experiência comprovada na área;
- III – fornecimento de materiais didáticos, apostilas e conteúdos programáticos;
- IV – disponibilização de insumos, ferramentas e equipamentos necessários às aulas práticas;
- V – aplicação de metodologia de ensino que integre teoria e prática profissional;
- VI – controle de frequência, acompanhamento e avaliação dos participantes;
- VII – emissão de certificados de conclusão aos alunos que atenderem aos requisitos mínimos de aproveitamento e frequência.

3.4 A Administração Pública será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como pelo apoio à realização dos cursos, podendo disponibilizar espaço físico adequado, quando necessário, além de assegurar as condições mínimas para o desenvolvimento das atividades formativas.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.5 A solução proposta tem como finalidade promover a qualificação profissional e a inclusão social dos participantes, ampliando as oportunidades de inserção produtiva no mercado de trabalho, especialmente em um setor em constante crescimento, contribuindo para a geração de renda e fortalecimento da autonomia dos beneficiários.

3.6 A contratação viabiliza a implementação de política pública de capacitação profissional eficiente e direcionada, promovendo o desenvolvimento socioeconômico do município, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7 O fornecedor será selecionado por meio de processo eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 A contratação de empresa especializada para execução de cursos de qualificação profissional na área da beleza e estética deverá atender aos requisitos mínimos abaixo descritos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as necessidades da Administração Pública.

4.2 Requisitos de qualificação da contratada

A contratada deverá comprovar:

- I – capacidade técnica para execução de cursos profissionalizantes na área da beleza e estética;
- II – apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;
- III – regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- IV – experiência comprovada na oferta de cursos de depilação, cabeleireiro feminino e penteados ou áreas correlatas;
- V – disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por instrutores com formação e experiência comprovada na área.

4.3 Estrutura e recursos para execução

A contratada deverá assegurar:

- I – disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos necessários à execução dos cursos;
- II – fornecimento de apostilas, conteúdos programáticos e demais recursos de apoio ao aprendizado;
- III – disponibilização de ferramentas, equipamentos e insumos necessários às aulas práticas;
- IV – adequação do ambiente de ensino às normas de segurança, higiene e acessibilidade.

4.4 Requisitos técnicos dos cursos

Os cursos deverão atender aos seguintes critérios:

- I – execução conforme carga horária definida pela Administração;
- II – conteúdo programático compatível com as exigências do mercado de trabalho;
- III – adoção de metodologia de ensino teórica e prática, com foco na capacitação profissional;
- IV – controle de frequência e avaliação de desempenho dos participantes;
- V – emissão de certificados de conclusão aos alunos que cumprirem os requisitos mínimos.

4.5 Público-alvo e acessibilidade

Deverão ser observados:

- I – atendimento prioritário a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II – garantia de acessibilidade aos participantes, inclusive pessoas com deficiência, quando aplicável;
- III – organização das turmas conforme capacidade de atendimento e perfil dos beneficiários.

4.6 Execução e acompanhamento

A execução contratual deverá observar:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- I – cumprimento do cronograma estabelecido;
- II – disponibilidade de instrutores qualificados durante todo o período das aulas;
- III – apresentação de relatórios de execução das atividades;
- IV – permissão para fiscalização e acompanhamento pela Administração.

4.7 Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

- I – responsabilizar-se integralmente pela execução dos cursos;
- II – garantir a qualidade técnica e pedagógica dos serviços prestados;
- III – substituir instrutores, quando necessário, sem prejuízo da continuidade dos cursos;
- IV – cumprir as normas legais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;
- V – assegurar o adequado uso dos materiais e recursos empregados.

4.8 Obrigações da contratante

Compete à Administração:

- I – disponibilizar espaço físico adequado, quando necessário;
- II – garantir apoio logístico básico para execução das atividades;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas em contrato.

4.9 Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução dos cursos de qualificação profissional, garantindo qualidade técnica, eficiência na aplicação dos recursos públicos e efetividade na formação dos participantes, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de empresa especializada na realização de cursos de formação continuada e qualificação profissional na área da beleza e estética, voltados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, tem como finalidade gerar benefícios sociais, econômicos e institucionais relevantes, alinhados ao interesse público e às diretrizes da Administração.

5.2 Profissionalização e inclusão produtiva

A contratação possibilitará:

- I – ampliação da empregabilidade dos participantes por meio da qualificação profissional;
- II – desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais alinhadas às demandas do mercado de trabalho;
- III – preparação para inserção no mercado formal, trabalho autônomo ou empreendedorismo no setor da beleza e estética.

5.3 Redução da vulnerabilidade social

A execução dos cursos contribuirá para:

- I – promoção da inclusão social de indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- II – fortalecimento da autonomia e da autoestima dos participantes;
- III – incentivo à geração de renda e melhoria das condições de vida;
- IV – estímulo à participação social e ao exercício da cidadania.

5.4 Desenvolvimento econômico local

A contratação proporcionará:

- I – formação de mão de obra qualificada para atuação no mercado local;
- II – estímulo ao empreendedorismo e à economia informal organizada;
- III – fortalecimento do setor de beleza e estética no município.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.5 Eficiência e qualidade na execução

A contratação de empresa especializada assegura:

- I – utilização de metodologia adequada e atualizada de ensino;
- II – atuação de profissionais qualificados e com experiência comprovada;
- III – melhor aproveitamento dos recursos públicos, com maior efetividade na execução das ações de capacitação.

5.6 Os benefícios previstos demonstram que a contratação contribui diretamente para a implementação de políticas públicas voltadas à qualificação profissional, inclusão produtiva e desenvolvimento socioeconômico, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 O marco inicial da execução contratual será a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, a partir da qual passarão a ser contados os prazos contratuais.

6.2 Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar o plano de execução dos cursos, contendo: cronograma detalhado das aulas, planejamento pedagógico, definição das turmas e indicação dos instrutores responsáveis.

6.3 A etapa de mobilização, divulgação e seleção dos participantes será realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sob coordenação da Administração, com apoio da contratada, observando-se o atendimento prioritário ao público em situação de vulnerabilidade social.

6.4 O início das aulas deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma aprovado pela Administração.

6.5 O curso de Depilação, com carga horária total de 10 (dez) horas, deverá ser executado dentro do período de vigência contratual, respeitando o cronograma aprovado, com registro de frequência e conteúdo ministrado para fins de fiscalização e medição.

6.6 O curso de Cabeleireiro Feminino e Penteados, com carga horária total de 60 (sessenta) horas, deverá ser executado dentro do período de vigência contratual, podendo ocorrer de forma concomitante ou subsequente ao curso de depilação, conforme planejamento validado pela Administração.

6.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, devendo a contratada manter registros atualizados de frequência, conteúdo programático ministrado e desempenho dos participantes, os quais servirão como base para a medição dos serviços executados.

6.8 Ao término dos cursos, a contratada deverá realizar a avaliação final dos participantes no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, considerando critérios de frequência mínima e aproveitamento.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.9 A emissão e entrega dos certificados de conclusão deverão ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após a finalização das avaliações, sendo condicionadas ao cumprimento dos requisitos mínimos pelos participantes.

6.10 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar relatório final de execução no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o encerramento dos cursos, contendo, no mínimo: lista de participantes, controle de frequência, carga horária executada, conteúdos ministrados, registros fotográficos (se exigidos) e resultados alcançados.

6.11 O prazo total de execução contratual será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

7. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1 Rotina de fiscalização contratual

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida lei.

7.1.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, na qualidade de fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente quanto à realização dos cursos, frequência dos participantes, cumprimento da carga horária, qualidade do conteúdo ministrado e atuação dos instrutores, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4 O fiscal do contrato comunicará à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, conforme art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 A contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.8 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos, desde que haja registro e comprovação do recebimento.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.1.9 A fiscalização contratual deverá verificar, de forma contínua, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à execução dos cursos, disponibilização de materiais, cumprimento do cronograma, qualidade dos serviços prestados e atendimento ao público-alvo definido.

7.1.10 Para fins de liquidação da despesa, previamente ao pagamento, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das seguintes certidões atualizadas:

I – Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.11 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à apresentação da documentação comprobatória da execução dos serviços, incluindo relatórios, controle de frequência e demais registros exigidos pela fiscalização.

7.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1 O recebimento dos serviços será realizado mediante inspeção minuciosa por servidor(es) designado(s), acompanhados, quando necessário, pelos responsáveis da contratada, com a finalidade de verificar a conformidade da execução dos cursos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2 A aferição dos serviços para fins de medição e faturamento considerará, no mínimo:

I – o cumprimento da carga horária contratada;

II – a execução do conteúdo programático previsto;

III – a regularidade da frequência dos participantes;

IV – a disponibilização de materiais, equipamentos e insumos;

V – a qualidade dos serviços prestados e atuação dos instrutores.

7.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este deverá elaborar relatório circunstanciado contendo o registro, análise e conclusão acerca da execução contratual, incluindo aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-o ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.2.4 O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à execução dos cursos, entrega de certificados e apresentação do relatório final.

7.3 Havendo necessidade de alteração na data de execução dos cursos, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente justificada e sujeita à aprovação da Administração.

7.4 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.4.1 Da liquidação da despesa

7.4.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.4.1.2 O prazo mencionado poderá ser reduzido à metade nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

I – data de emissão;

II – identificação do contrato e do órgão contratante;

III – período de execução dos serviços;

IV – valor a pagar;

V – eventual destaque de retenções tributárias;

VI – demais informações necessárias à correta identificação da despesa.

7.4.1.4 Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após a devida correção, sem ônus para a Administração.

7.4.1.5 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões exigidas pela legislação.

7.4.2 Do pagamento

7.4.2.1 O pagamento será efetuado mediante comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2.2 Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7.4.2.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução dos serviços.

7.4.2.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, do contrato e da Ordem de Serviço.

7.4.2.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

7.4.2.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, na conta indicada em sua proposta, devendo constar nome do banco, agência e número da conta corrente.

7.4.3 Dos atrasos de pagamento

7.4.3.1 Nos casos de atraso de pagamento não imputáveis à contratada, será devida compensação financeira, calculada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

7.4.3.2 A atualização financeira será calculada com base em juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = taxa de juros anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias de atraso;

VP = valor da parcela em atraso.

7.4.4 Disposições finais

7.4.4.1 A contratada é responsável pela veracidade e correção das informações constantes na Nota Fiscal e demais documentos apresentados, assumindo integral responsabilidade por eventuais inconsistências, inclusive perante os órgãos de controle e fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade adequada, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores, bem como pela viabilidade de execução independente dos cursos previstos (depilação e cabeleireiro feminino e penteados), sem prejuízo da padronização e da qualidade dos serviços.

8.3 Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a participação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.4 Atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma eletrônica adotada no certame.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, salvo nos casos legalmente permitidos.

8.6 Caso o fornecedor seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da respectiva filial, exceto nos casos em que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos documentos com diferenças entre matriz e filial quanto à regularidade fiscal, quando comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

8.8 HABILITAÇÃO

8.8.1 Habilitação jurídica

Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

I – Pessoa física: documento oficial de identificação com foto;





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- II – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III – Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- IV – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado dos documentos dos administradores;
- V – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- VI – Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no país;
- VII – Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com vinculação à matriz.

8.8.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

Será exigida a comprovação de:

- I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III – regularidade relativa à Dívida Ativa da União;
- IV – regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- V – inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT;
- VI – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores).

8.8.3 Qualificação técnica

As exigências de qualificação técnica serão compatíveis com o objeto da contratação, devendo o licitante comprovar aptidão para execução de cursos de qualificação profissional na área da beleza e estética, conforme condições estabelecidas no edital.

8.9 A contratada deverá cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho pertinentes à execução dos serviços.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações ou da consolidação vigente.

8.11 Não poderão participar do certame as empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar diretamente o objeto da contratação, por meio de seus próprios recursos e de profissionais devidamente qualificados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos cursos, conforme cronograma aprovado pela Administração.

9.3 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, garantindo a qualidade técnica e pedagógica dos cursos ofertados, em conformidade com as exigências do objeto.

9.4 Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por instrutores com formação e experiência comprovada na área da beleza e estética.

9.5 Fornecer todos os materiais didáticos, apostilas, insumos, equipamentos e ferramentas necessários à adequada execução das aulas teóricas e práticas.

9.6 Manter, durante toda a execução contratual, a quantidade de profissionais suficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 9.7 Controlar a frequência dos participantes, acompanhar o desempenho dos alunos e realizar as avaliações previstas.
- 9.8 Emitir certificados de conclusão aos participantes que atenderem aos critérios mínimos de frequência e aproveitamento.
- 9.9 Prestar informações e esclarecimentos à Administração no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado, por meio de representante designado para acompanhamento do contrato.
- 9.10 Apresentar, sempre que solicitado, relatórios e detalhamento dos serviços executados, incluindo informações sobre turmas, carga horária, conteúdo ministrado e participantes.
- 9.11 Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas corretivas cabíveis.
- 9.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.
- 9.13 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- 9.14 Acatar as orientações da Administração, sujeitando-se à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 9.15 Executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada, com as normas legais aplicáveis e com os princípios da eficiência, qualidade e boa execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.
- 10.2 Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive, quando couber, disponibilizando espaço físico adequado para realização dos cursos.
- 10.3 Assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 10.4 Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato.
- 10.5 Acompanhar a execução dos cursos, especialmente quanto ao cumprimento da carga horária, qualidade dos serviços prestados, frequência dos participantes e atendimento ao público-alvo.
- 10.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 10.7 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 10.8 Facilitar o acesso da contratada às informações e locais necessários à execução dos serviços, quando aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

MANUTENÇÃO DA SEMAD

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.003.04.122.0003

ATIVIDADE: 1423

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

RED: 204





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12. DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3 A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser fixada na forma do edital ou do contrato, observando os limites mínimos de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximos de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

12.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, impedindo-o de contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

12.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses em que as infrações previstas nos incisos II a VII justifiquem penalidade mais grave, impedindo-o de contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de outras medidas administrativas, legais ou judiciais cabíveis.

12.7 Não será aplicada sanção de multa quando o atraso ou a inexecução decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela Administração.

12.8 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

12.9 Demais disposições relativas às sanções e penalidades observarão o estabelecido no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nos princípios gerais do direito.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da contratação que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações prestadas pela Secretaria demandante, refletindo a necessidade administrativa e o interesse público envolvido na contratação.

13.4 Eventuais alterações neste Termo de Referência deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Administração de Seringueiras/RO, para análise e aprovação, observando-se o horário de expediente administrativo.





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Seringueiras Rondônia, 24 de abril de 2026.

De acordo. Encaminhe-se os autos para aprovação da Sra. Secretária;

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretaria Municipal de Administração.

ELABORADO POR:

STELA DA SILVA NARESSI

PORT. 074/GAB/PMS/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: a53ebdd9c-4223-41ad-ae5e-16fe9c85cd5f - Página 39/41





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 563/2026

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ ME () OU EPP ()

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ E _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ E-MAIL: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição

Municipal _____

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

Nome completo do responsável legal da empresa: _____

Item	Descrição do Produto	Qt e	Uni d.	Marca	Valor unitário	Valor total
1			UN			
Valor total dos itens R\$						

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.

2. Prazo de entrega: (preencher)

3. Local de entrega: (preencher)

4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de de 2026.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo

(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

